

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 874/77 e outros

Interessados: Valdelis Ferreira Novis e outros

Assunto : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem idade legal.

Relator : Consª Therezinha Fram.

Parecer CEE nº 683/77 CPG. Aprov. em 17/8/77

I-RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1977, de alunos sem a idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- Requerimento
- Certidão de nascimento
- Avaliação psico - pedagógica

2- APRECIÇÃO:

A experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indica que os mesmos possuem a maturidade e o ajustamento necessários para um adequado desempenho pedagógico, na 1ª série do ensino do 1º grau.

II-CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do 1º Grau, em 1977, dos seguintes alunos:

- 1- Valdelis Ferreira Novis - Processo CEE nº 874/77.
- 2- Aníbal José Eduardo Perez - Processo CEE nº 865/77.
- 3- Patrícia Rodrigues Mata - Processo CEE nº 866/77.
- 4- Jorge Luís Ferraz - Processo CEE nº 754/77
- 5- Solange Pereira Andrade - Processo CEE nº 736/77.
- 6- Jorge Trindade Taiar Processo - CEE nº 924/77

Processo CEE nº 874/77 Parecer CEE nº 683/77.

7- Maria Paula Corrêa - Processo CEE nº 935/77

8- Paulo Roberto Megiato Andreu - Processo CEE nº 886/77

9- Juan Pablo Del Despósito San Martín-Processo CEE nº 927/77.

10-Cíntia Favrin - Processo CEE nº 989/77.

São Paulo, 27 de julho de 1977.

a) Cons^a Therezinha Fram - Relatora.

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Renato A. T. Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de julho de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes M. Haidar
Presidente